



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000142/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/08/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**DISPÕE SOBRE IMUNIZAÇÃO (VACINAÇÃO)
CONTRA O VÍRUS HPV, DOS ADOLESCENTES
EM SUA UNIDADE ESCOLAR, NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Estabelece a imunização contra o Vírus HPV - Vírus do Papiloma Humano, dos adolescentes da rede pública municipal de ensino em meninas de 9 a 14 anos e meninos de 11 a 14 anos. A vacinação poderá ser realizada na sua respectiva unidade escolar.

Parágrafo Único - A vacinação na escola deverá ter autorização prévia dos pais ou responsáveis. No entanto, caso o pai ou responsável não autorize a vacinação da adolescente na escola, deverá encaminhar o "Termo de Recusa", devidamente preenchido e assinado.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 09 de agosto de 2021.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM